



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção & Infrações Conexas

NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC institui a obrigatoriedade das entidades públicas e privadas, com mais de 50 trabalhadores, implementarem um sistema eficaz de prevenção da corrupção e infrações conexas, o qual se deverá materializar através da elaboração e adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que deverá incluir vários instrumentos de gestão, nomeadamente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), Norma de Controlo Interno, Código de Ética e de Conduta, Programas Internos de Formação e Comunicação para a Integridade, Canais de Denúncia e a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) que exerça as suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

No âmbito da operacionalização do PCN, a Alive Portugal, S.A. (ALIVE) apresenta o seu PPRCIC, documento formal de gestão dos riscos organizacionais e mecanismo de prevenção e deteção de eventos que possam expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas.

Importará referir que a aprovação deste plano, cabe à instância superior da ALIVE, a saber o Conselho de Administração (CA), e visa dar cumprimento às exigências legais previstas no quadro regulamentar aplicável.

ÂMBITO

Considerando o disposto no artigo 6.º, n.º 5, do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente Plano será objeto de revisão a cada três anos e sempre que tenha lugar uma alteração nas atribuições, na estrutura orgânica ou nos mecanismos de controlo interno implementados na ALIVE que sejam idóneos a alterar os riscos a que a mesma possa ser exposta, que exijam a adoção de novas medidas de mitigação dos mesmos, que importem a identificação de diferentes áreas de atividade com risco para a prática de atos de corrupção, de infrações conexas com a corrupção e outras ou que alterem a graduação dos riscos constante do presente plano.

Quaisquer alterações, em matéria regulatória, que venham a ser introduzidas ao nível do setor de atividade em que a ALIVE opera serão, caso não estejam já nele contempladas, introduzidas no presente Plano, sem prejuízo da necessidade do seu cumprimento imediato, por parte de todos os colaboradores da ALIVE.

Qualquer ato ou omissão contrários às medidas preventivas e corretivas identificadas no presente plano ou no Código de Conduta serão, para todos os efeitos legais, tidos como desobediência às instruções emanadas pelo Conselho de Administração da ALIVE e, em todo o caso, contrárias aos interesses desta última, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Conduta e Ética Profissional e na legislação aplicável.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a ALIVE se preza.

O PPRCIC resulta de uma análise extensiva de toda a organização da ALIVE, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a ALIVE pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPRCIC, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

CARACTERIZAÇÃO

A ALIVE é uma Travel Management Company, sediada em Portugal, contando mais cerca de 80 colaboradores permanentes, distribuídos pelos escritórios de Lisboa e Porto. Os nossos colaboradores, através da experiência, capacidade e valores são os nossos reais diferenciadores.

A ALIVE desenvolve soluções à medida das necessidades dos nossos clientes, através de um vasto conjunto de serviços orientados para cada sector, com o objetivo de construir confiança e acrescentar valor para os nossos clientes.

A NOSSA MISSÃO

A missão da Alive é prestar um serviço de excelência e valor acrescentado aos seus clientes. O seu core business é a gestão de viagens corporativas, atuando também na área de eventos, Pharma, lazer, DMC& PCO.

Entendemos que é nossa responsabilidade contribuir para uma sociedade mais sustentável a nível económico, social e ambiental, envolvendo os nossos colaboradores e todos os restantes parceiros neste mesmo objetivo. Nesse sentido, estamos comprometidos com valores como o respeito à ética empresarial, a defesa dos direitos humanos e de condições justas de trabalho, a promoção da diversidade e inclusão e a proteção do meio ambiente, como forma de alcançar o desenvolvimento sustentável e ajudar nossos clientes a viajarem com responsabilidade.

O nosso propósito consiste em estar no mercado e na sociedade com o objetivo de construir confiança e resolver problemas importantes. Acreditamos que a forma como vivemos os nossos valores marca a diferença, distingue-nos e destaca-nos no mercado e nas comunidades onde nos inserimos.



A ALIVE assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com uma estrutura de padrões éticos e profissionais robusta, bem como em cumprimento com as leis, regulamentos, políticas internas e os seguintes valores fundamentais:

- atuamos com integridade: defendemos e falamos com segurança sobre o que é correto e entregamos resultados de elevada qualidade;
- fazemos a diferença: criamos um impacto positivo nos nossos colegas, clientes e sociedade, através das nossas ações;
- preocupamo-nos com os outros: fazemos um esforço por entender cada pessoa e reconhecemos o seu valor;
- trabalhamos juntos: colaboramos e partilhamos ideias e conhecimento;
- (re)imaginamos o possível: inovamos e temos uma mente aberta a novas ideias.

ESTRUTURA ORGÂNICA

A ALIVE está organizada em Divisões, que correspondem às áreas de negócio que oferecemos ao mercado e à área de suporte interno, a qual inclui, entre outras, as funções de gestão de risco e independência, auditoria interna e ética e conduta de negócio.

Todas as decisões da ALIVE são, em última instância, da responsabilidade do CA que, define o rumo da ALIVE, a visão de futuro e as suas principais apostas. Além de outras responsabilidades, o CA tem como missão definir, prosseguir e supervisionar as políticas, estratégias, direção e gestão da ALIVE. É responsabilidade do CA designar o responsável pela área da Ética e Conduta de negócio. Esse elemento tem por responsabilidade coordenar a equipa que acompanha temas relacionados com comportamentos éticos, supervisiona processos de acompanhamento e formação e reporta regularmente ao CA dados relevantes da área.

A estrutura organizacional da ALIVE assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si. Para além dos aspetos referidos, a estrutura organizacional da ALIVE contempla uma adequada segregação de funções, assegurando que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

COMPROMISSO ÉTICO

A ALIVE considera a consagração de padrões ético-profissionais de conduta condição indispensável para o exercício das suas atribuições, pelo que, mediante a publicação do, já referenciado, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, identificou, no âmbito do seu PRRCIC, a necessidade de formalizar o seu Código de Ética e de Conduta.

Este documento, aplicável a todos os trabalhadores no exercício de funções na ALIVE, incluindo a estrutura dirigente e colaboradores, independentemente da função, vínculo contratual ou posição hierárquica que ocupem, visa determinar o conjunto de deveres, princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional que devem pautar a atuação e comportamentos a seguir na organização, e identificar as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de coação, corrupção e infrações conexas, entre outros.

Nesta linha de pensamento, o presente plano emerge como um instrumento particularmente dinâmico e complementar a estes mecanismos de controlo.



OBJECTIVOS

O PPRCIC constitui-se como o documento formal de identificação e tratamento dos riscos inerentes ao funcionamento da ALIVE, materializando a política de gestão dos riscos organizacionais.

Neste sentido, o presente plano encontra-se enquadrado conceptualmente, concretizando as disposições decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente à identificação dos riscos inerentes à ALIVE incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.

Este documento apresenta uma sistematização da informação relativa aos eventos que podem condicionar a prossecução dos objetivos da ALIVE e as correspondentes medidas de tratamento.

Sendo assim, o presente plano tem como principais objetivos:

- Identificar os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, designadamente os riscos de fraude;
- Definir medidas de tratamento para os riscos identificados, prazos de execução e avaliação de eficácia das mesmas;
- Informar sobre os responsáveis pela operacionalização do plano.

MODELO DE GESTÃO DE RISCOS

A ALIVE integra a gestão de risco em todas as atividades e funções, conciliando os nossos compromissos com a gestão de riscos e descrevendo como as atividades de gestão de riscos estão incorporadas nas nossas práticas de negócios, sistemas, processos e comportamentos, em todos os níveis da ALIVE.

Compete ao CA garantir a existência de um controlo eficaz e robusto através de:

- Nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN);
- Processos de negócio que são apropriados, que promovem e facilitam a entrega de serviços de qualidade e que cumprem todos os padrões e requisitos profissionais aplicáveis pela ALIVE;
- Políticas, procedimentos e sistemas para gerir e reportar incidentes que possam impactar a ALIVE.

O RCN demonstra o seu compromisso contínuo com a gestão de riscos através de:

- Avaliação regular dos riscos associados à nossa estratégia;
- Integração da gestão de riscos na tomada de decisões;
- Atribuição e comunicação das responsabilidades e obrigações de gestão de risco;
- Desenvolvimento de medidas de desempenho para apoiar uma gestão eficaz dos riscos.

CONCEITO DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, cujos conceitos e normativos legais se encontram detalhados no capítulo 5.2.

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A Organização Internacional de Normalização, apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)

A metodologia adotada na elaboração do PPRCIC, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte. Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da ALIVE e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da ALIVE, sendo graduado da seguinte forma:

- Alto: quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da ALIVE, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os Valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;
- Médio: quando está em causa um impacto médio na reputação da ALIVE ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;

- Baixo: quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da ALIVE no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- Alta: quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- Média: quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- Baixa: quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a ALIVE não fica exposta a riscos residuais acima do definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), a aceitação dos riscos, ou a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a ALIVE elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos apresentada no Capítulo 5, na qual são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da ALIVE com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e são identificadas as medidas preventivas e de controlo associadas à mitigação de cada risco.

MECANISMOS DE CONTROLO

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da ALIVE os seguintes:

- Código de Ética e Conduta, o qual descreve o propósito da existência da ALIVE, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos os colaboradores diariamente nas suas atividades.
- Código de Conduta para Terceiros, que rege os comportamentos a observar por parte dos fornecedores e prestadores de serviços com que a ALIVE se relaciona no âmbito da sua atividade;
- Política Anticorrupção, que descreve o conjunto de práticas reprovadas pela ALIVE a nível interno, bem como por parte de todos os terceiros com os quais se relaciona;
- Canal de comunicação de irregularidades e respetiva política, a qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;
- Política de Gestão de Conflitos de Interesses, que visa a apresentação dos princípios, regras de conduta e procedimentos que permitem a identificação, prevenção, reporte, avaliação, gestão e resolução de circunstâncias que podem originar conflitos de interesses, promovendo um maior conhecimento dos colaboradores, assim como a realização de um adequado tratamento de todas as situações de conflitos ou potenciais conflitos de interesses, assegurando a conformidade dos processos;

- Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.
- Realização de auditorias periódicas ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

MONITORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PPRCIC

No âmbito do RGPC, a ALIVE designou a Direção de RH como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, a sua monitorização, revisão e divulgação.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas da ALIVE, a Direção de RH garante o controlo e a aplicação dos mesmos, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco muito alto ou alto;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPRCIC, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, nomeadamente nas atribuições e na estrutura orgânica da ALIVE ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

Adicionalmente, tanto o Plano (incluindo as revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da ALIVE, no prazo de 30 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores da ALIVE.

CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Corrupção passiva (Artigo n.º 373): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que

não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

ANEXO

Tabela 1 – Medidas de Prevenção e Correção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Triénio 2025-2028

Aprovado pela Administração Alive Portugal, S.A.

Marco Segueira

Tabela 1 - Medidas de prevenção e correção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

UNIDADE DE NEGÓCIO	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASS. DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Incumprimento do Código de Conduta	Reduzido	1. Informar todos os colaboradores das várias unidades de negócio que compõem a Alive da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta; 2. Partilhar o local de acesso ao Código de Conduta; 3. Incentivar à leitura atenta do Código de Conduta e, sempre que necessário, esclarecer as dúvidas que possam existir junto do Responsável pelo Cumprimento Normativo.
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Falta de monitorização do Código de Conduta	Reduzido	1. Atentar no cumprimento do Código de Conduta. 2. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos: a) A identificação das regras violadas; e b) A(s) sanção(ões) aplicada(s).
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Não publicitação do Código de Conduta sempre que se operar uma revisão	Reduzido	1. Sempre que se operar uma revisão do Código de Conduta, assegurar a devida publicitação, no prazo máximo de 10 dias a contar daquela. 2. Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, da disponibilização do Código de Conduta e local de consulta.
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	Reduzido	1. Revisão do PPR a cada três anos, obrigatoriamente. 2. Revisão do PPR sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura organizativa ou societária. 3. Monitorizar o PPR através de: • Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar, referente às situações de risco elevado; • Elaboração do Relatório de Avaliação Anual, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Não publicitação do PPR e dos Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual	Reduzido	1. Assegurar a publicitação do PPR, 10 dias após a sua implementação. 2. Informar todos os seus colaboradores da publicitação do PPR, da sua disponibilização e local de consulta. 3. Sempre que se operar uma revisão do PPR, assegurar a publicitação, no prazo de 10 dias a contar da revisão. 4. Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, disponibilização e local de consulta.
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Inexistência de controlo da atividade	Reduzido	1. Implementação de mecanismos de monitorização da atividade desenvolvida pelas unidades de negócio, no âmbito da prevenção corrupção e infrações conexas, tais como, por exemplo: • Questionários aleatórios a todos os departamentos sobre a efetivação das medidas consagradas neste PPR com: i) identificação do departamento; ii) dificuldades sentidas na eficácia da(s) medida(s) em causa; e iii) periodicidade da sua aplicação; • Relatórios concretos de monitorização do PPR, conforme definido neste PPR em fase própria; • Relatórios de infrações, conforme definido no Código de Conduta da Alive; • Auditorias aleatórias com avaliação de: i) todos os departamentos; ii) de todos os instrumentos adotados no âmbito da prevenção da corrupção, nomeadamente os que se apresentam como medidas mitigadoras neste PPR; e iii) da eficácia e cumprimentos dos mencionados instrumentos, que servem, no seu conjunto, para perceber se as medidas aqui mencionadas são suficientes e dos quais resultam medidas corretivas ou de aperfeiçoamento necessárias.
Alive Travel	Transversal a todos	Corrupção e infrações conexas	Não adequação do Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas	Reduzido	1. Ministrando o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção; 2. Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.
Alive Travel - Departamento Administrativo e Financeiro Departamento Comercial	Estabelecimento de relações de negócios com terceiros que atuem em seu nome, fornecedores e clientes	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Incumprimento da avaliação do risco, relativamente a clientes, fornecedores e outros terceiros previamente ao estabelecimento da relação de negócio	Reduzido	1. Seguir o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco e os respetivos Formulários de Avaliação Prévia que sejam aptos a permitir a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse; 2. Atualização das Fichas de Cliente, de forma a incluir as informações previstas no Procedimento de Avaliação Prévia do Risco e respetivos Formulários; 3. O Procedimento de Avaliação Prévia é executado pelo departamento central que estabeleça as relações de negócio em nome da Alive; 4. Sempre que a unidade de negócio estabeleça autonomamente relações de negócio diretamente com a contraparte deverá seguir igualmente o Procedimento de Avaliação Prévia do Risco; 5. Relativamente aos clientes que não detenham uma relação duradoura, estável por período igual ou superior a 3 anos de valor igual ou superior a EUR 500.000/ano ("Relação Duradoura") e clientes que detenham uma relação pontual de valor igual ou superior a EUR 750.000 ("Clientes Pontuais") ou pela relação de negócio esporádica e/ou com necessidade de rapidez na sua execução, devem ser recolhidos todos os elementos de identificação possíveis, conforme os mencionados no Procedimento de Avaliação Prévia, devendo fazer-se uma avaliação mais simplificada e manter-se o registo adequado. 6. Divulgar o Procedimento junto dos colaboradores que estabelecem as relações de negócio.
Alive Travel - Departamento Comercial	Estabelecimento de relações de negócio com clientes	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Incumprimento de cláusula contratual que preveja a responsabilidade de uma avaliação do risco relativamente ao estabelecimento de relações comerciais com fornecedores e clientes intermediários	Moderado	1. Incluir nos contratos uma cláusula para que sempre que uma unidade de negócio estabeleça uma relação comercial com uma empresa considerada cliente "não final" se preveja o cumprimento dos deveres previstos no âmbito da prevenção da corrupção, por parte dessa empresa diretamente com o cliente "final". 2. A cláusula contratual não dispensa a realização do Procedimento de Avaliação Prévia, por parte da unidade de negócio (ou departamento central que realize a relação de negócio) e a contraparte (cliente "não final") com a qual contrata diretamente. 3. Incentivar a parte contratante a cumprir a cláusula contratual supra identificada.

Alive Travel	Estabelecimento de relações de negócio com fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Inexistência de controlo das compras de serviços	Reduzido	1. Garantir que a unidade de negócio compradora, cumpre devidamente o Procedimento de Avaliação Prévia, na aquisição das compras. 2. Garantir que a unidade de negócio compradora, cumpre devidamente a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, na parte que remete ao Procedimento identificado no número acima, na aquisição das compras. 3. Garantir que a unidade de negócio compradora, cumpre devidamente, por si ou através do departamento central, a Política de Pagamentos e Recebimentos.
Alive Travel	Estabelecimento de relações de negócio com fornecedores	Corrupção e infrações conexas	Falta de divulgação adequada do Código de Conduta de Fornecedores	Reduzido	1. Divulgar o Código de Conduta dos Fornecedores junto destes; 2. Explicar a importância do Código de Conduta dos Fornecedores junto destes; 3. Disponibilizar para o esclarecimento de dúvidas.
Alive Travel	Estabelecimento de relações de negócios	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Incumprimento da obrigatoriedade de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de clientes, fornecedores e terceiros que atuem em nome da Alive	Moderado	1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses adotada pela Alive, que permite gerir a identificação das situações de potenciais conflitos de interesses, por referência ao Procedimento de Avaliação Prévia do Risco quanto a clientes, fornecedores e terceiros que atuem em nome da Alive. 2. Divulgar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e o Procedimento de Avaliação Prévia junto dos colaboradores da Alive; 3. A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses é executada pelo Departamento de RH (central) em todas as Unidades de Negócio e o seu cumprimento é auditado pelo DAF, designadamente através de auditorias ordinárias e extraordinárias; 4. Incentivar os colaboradores a uma leitura atenta da Política
Alive Travel - Departamento de Recursos Humanos (RH)	Recrutamento e seleção - Relação com colaboradores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Incumprimento da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de colaboradores (com relação a outros colaboradores, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros)	Moderado	1. Seguir a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e as respetivas Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses e de Conflitos de Interesses e o Pedido de Afastamento, que permite identificar a existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais colaboradores e colaboradores da Alive, definindo o respetivo tratamento. 2. Divulgar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses junto dos colaboradores da Alive; 3. A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses é executada pelo Departamento de RH (central); 5. Sempre que a unidade de negócio recrute colaboradores de forma autónoma deve observar a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. 5. Incentivar os colaboradores a uma leitura atenta da Política. 6. Expor a importância do preenchimento por parte dos colaboradores da Declaração de Inexistência de Conflitos, Declaração de Conflitos de Interesses e Pedido de Afastamento, todos anexos à Política de Prevenção de Conflitos de Interesses.
Alive Travel - Departamento de Recursos Humanos (RH)	Recrutamento e seleção - Relação com colaboradores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Possibilidade de evitar a obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de colaboradores (com relação a outros colaboradores, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros), quando contratam com trabalhadores temporários	Moderado	1. Reforçar as medidas suprarreferidas; 2. Reforçar a importância do cumprimento da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses quando contratam com trabalhadores temporários.
Alive Travel - Departamento de Recursos Humanos (RH)	Relação com colaboradores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Avaliação irregular em favorcimento/prejuízo de colaboradores	Reduzido	1. Cumprimento escrupuloso do Código de Conduta e da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. 2. Acompanhamento e supervisão do cumprimento do Código de Conduta e Política de Prevenção de Conflito de Interesses.
Alive Travel	Relações com clientes potenciais	Corrupção e infrações conexas	Incumprimento das regras formais escritas sobre a atribuição de doações e patrocínios	Reduzido	1. Seguir a Política de Doações e Patrocínios que define: a) O tipo de entidades a quem a Alive aceita, ou não, conceder um patrocínio ou doação; b) A identificação da entidade; e c) O montante máximo.
Alive Travel	Relações com clientes, potenciais clientes e fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Incumprimento das regras formais escritas sobre o recebimento e a oferta de presentes, entre as quais regras de registo ou reporte, para além do descrito no Código de Conduta	Reduzido	1. Seguir a Política de Presentes e Hospitalidades que define: a) Os tipos de presentes e hospitalidades considerados razoáveis; b) O montante máximo; c) Os casos em que deverá haver recusa e/ou devolução dos presentes e hospitalidades e, conseqüentemente, a minuta de devolução; e d) O registo. 2. Divulgar a Política de Presentes e Hospitalidades inserida no Código de Conduta, junto dos colaboradores. 3. Registrar os presentes e hospitalidades recebidos e/ou oferecidos, desde que autorizados

Alive Travel - Departamento Administrativo e Financeiro	Relações de negócios com fornecedores e clientes	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Inexistência de regras formais escritas sobre o modo de efetuar pagamentos e recebimentos	Reduzido	1. Seguir a Política de Pagamentos e Recebimentos que define: a) A assunção do compromisso de pagamento e recebimento; e b) A realização dos pagamentos e recebimentos, preferencialmente, por transferência bancária. 2. Divulgar a Política de Pagamentos e Recebimentos junto de todos os colaboradores relevantes.
Alive Travel - Departamento Administrativo e Financeiro	Estabelecimento de relações de negócios com fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome das unidades de negócio	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Pagamento a fornecedores, clientes e terceiros com o objetivo de obter determinado negócio	Reduzido	1. Dar cumprimento ao Procedimento de Avaliação Prévia e à Política de Pagamentos e Recebimentos. 2. Ações de sensibilização para fazer compreender a todos os colaboradores os prejuízos negativos e as consequências desse ato. 3. Dar transparência ao processo de seleção de fornecedores, clientes e terceiros.
Alive Travel	Relação com colaboradores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Divulgação de informações reservadas/confidenciais	Moderado	1. Divulgação do Código de Conduta. 2. Ações de sensibilização sobre a não divulgação de informação reservada e/ou confidencial. 3. Segregação dos colaboradores que acedem a informação reservada e/ou confidencial.
Alive Travel	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Incumprimento da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação e da Política de Privacidade do Canal de Denúncias	Reduzido	1. Disponibilizar para o esclarecimento de questões; 2. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar que a Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação é adequadamente cumprida, nomeadamente: a) A forma de funcionamento do canal de denúncia; b) O fluxo adequado de recebimento e tratamento de denúncias; e c) A garantia de não retaliação contra os denunciante de boa-fé. 3. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar que a Política de Privacidade do Canal de Denúncias é cabalmente cumprida, nomeadamente: a) As finalidades do tratamento dos dados recolhidos; b) O prazo de conservação; c) Os direitos dos titulares; d) As categorias de dados; e e) As medidas de segurança.
Alive Travel	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Falta de monitorização do Canal de Denúncias	Reduzido	Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.
Alive Travel	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Não adequação do Programa de Formação no âmbito do Canal de Denúncias e falta de registo das presenças	Reduzido	1. Ministar um Programa de Formação contínua para a área da proteção dos denunciante; 2. Criar um Modelo de Registo das Ações de Formação, que permita registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.
Alive Travel	Contratação Pública	Conflitos de interesses	Inexistência de um Manual que contem os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito do PPRCIC	Reduzido	1. Criar um Manual que contem todas os procedimentos e outros mecanismos adotados no âmbito da Corrupção e Infrações Conexas.
Alive Travel	Relação com clientes e fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Não identificação de situações de incumprimento contratual	Reduzido	1. Acompanhar e supervisionar a atividade desenvolvida durante todo o tempo contratual. 2. Solicitar feedback ao cliente ou fornecedor.
Alive Travel	Relação com clientes	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesse	Insuficiência da qualidade dos serviços prestados aos clientes	Reduzido	1. Ações de sensibilização junto dos colaboradores que prestam diretamente serviços aos clientes. 2. Acompanhamento e controlo da prestação de serviços aos clientes.